



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.08.01/2022

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Jaguaribe, Sra. IANNY DE ASSIS DANTAS, consoante autuação da Srª. Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DO ESTADO QUE ATUARÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E OS AGENTES DE ENDEMIAS NAS AÇÕES DE ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.542, de 18 de 11 1993 de 1993:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é em **R\$ 17.799,32 (DEZESETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Contratação dos serviços se faz necessário para atender as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Jaguaribe/CE, para os serviços destes órgãos, por se tratar de atividades desempenhadas pela Secretaria de Saúde, no que diz respeito as praticas das referidas ações de serviços públicos.



Desta forma, o Setor de Compras do Município de Jaguaribe, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DO ESTADO QUE ATUARÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E OS AGENTES DE ENDEMIAS NAS AÇÕES DE ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DO ESTADO QUE ATUARÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E OS AGENTES DE ENDEMIAS NAS AÇÕES DE ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE**. A razão da opção em se contratar a empresa **DANEIDE DE LIMA PAZ**, foi por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.815,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Jaguaribe/CE, 11 de agosto de 2022.

*Lanny de Assis Dantas*

Lanny de Assis Dantas

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXXXX**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Jaguaribe/CE, na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, realizado com base no inciso II, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DO SESC CEARÁ, QUE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE, IRÁ IMPLANTAR O PROJETO ODONTOSESC, CUJO OBJETIVO SERÁ O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS NECESSITADOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.**

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

2.2 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório aberto para o mesmo fim, o que primeiro ocorrer.

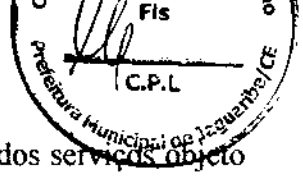
### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a Prestação dos serviços objeto contratual;



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação dos serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria competente, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Prestar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.5 – Hospedar os profissionais de forma satisfatória, proporcionando conforto e segurança, bem como servir café da manhã de qualidade de modo a atingir serviços satisfatórios aos hóspedes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 Os serviços serão fornecidos mediante ordem de serviço/autorização de serviços expedida pela Administração, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2 Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos diretamente pela contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta dispensa de licitação, diretamente nos locais determinados pela contratante, nos prazos estabelecidos no item 6.1 do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da Lei;

b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente).



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



### CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do tesouro municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

### CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

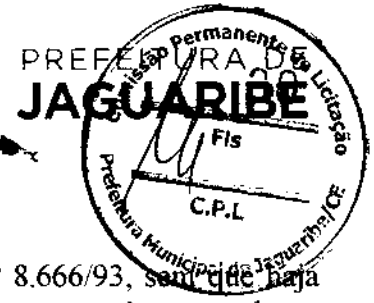
- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na Prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura de Jaguaribe, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.2 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



13.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ~~sem que haja~~ culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**Responsável**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: